



Ofício nº 175/2021

Florianópolis, 06 de julho de 2021.



Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento RQX/0107.3/2021, que trata de Diligência Interna ao Projeto de Lei nº 0338.2/2017, que "Institui a Política Estadual de Mobilidade por bicicleta e cria o Programa Bicicleta em Santa Catarina, e adota outras providências", venho informar o que segue;

2.Quanto ao item I sobre *"a estimativa do seu impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor a lei projetada e nos dois subsequentes"*, o Projeto em comento não cria nenhuma nova despesa, haja vista que, a elaboração de projetos envolvendo obras públicas (vias urbanas, pontes, viadutos, equipamentos públicos, praças e parques), com recursos estaduais ou mediante Convênio com a União ou com a iniciativa privada, quanto levados à efeito somente após a regulamentação da Lei ora pretendida, não será para o alcance único e exclusivo para os fins deste Projeto, mas sim para a utilização de toda a população catarinenses, visando a segurança e o bem estar de todos.

3.Quanto ao item (II) sobre *"a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de gasto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias"*, não há como se prever o gasto a curto prazo, em face justamente de todo o planejamento para a consecução do Projeto de Lei em análise e a inclusão das despesas nas leis orçamentárias futuras.

Ao Senhor

DEPUTADO MARCOS VIEIRA

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC



Fl. 02, Ofício nº 175/2021, 06/07/2021.

4. Na certeza do atendimento ao pretendido no Requerimento RQX/0107.3/2021, esperando a continuidade da tramitação do Projeto de Lei nº 0339.2/2017, de minha autoria, seguindo os procedimentos regimentais, até sua ulterior aprovação por esta Casa de Leis.



Atenciosamente,

Valdir Vital Cobalchini
Deputado Estadual